



Prefeitura Municipal de Tabapuã

Avenida RODOLFO BALDI, 817 Fone (017) 3562-9022

CNPJ 45.128.816/0001

www.tabapua.sp.gov.br

SEÇÃO II **Da Multa Moratória**

Artigo 357- O crédito não quitado no prazo de vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais 1% (um por cento) ao mês pelo atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

SEÇÃO III **Dos Juros de Mora**

Artigo 358- O crédito tributário atualizado monetariamente, inclusive o decorrente de multa, será acrescido de juros de mora, não capitalizáveis, de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo único - Os juros previstos neste artigo serão contados:

- a) a partir do dia seguinte ao vencimento fixado para pagamento do tributo, no caso de imposto espontaneamente recolhido ou exigido por meio de auto de infração,
- b) até o mês da celebração do respectivo termo de responsabilidade, no caso de parcelamento

CAPÍTULO III **DA REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

Artigo 359- O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e/ou proposta da autoridade fiscal competente, a compensação, o parcelamento e a remissão de créditos tributários.

Artigo 360- É facultado aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO I **DO PAGAMENTO**

Artigo 361- O pagamento será efetuado por intermédio de guias ou boletos bancários, que serão entregues pessoalmente ao devedor ou procurador habilitado, mediante recibo, ou enviados através e carta, com aviso de recebimento, no domicílio que vier a ser informado em Requerimento.

Artigo 362- Ressalvados os casos de autorização legislativa, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na dívida, com dispensa de multa, juros ou correção monetária.

Parágrafo único - Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, fica o funcionário responsável obrigado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres municipais o valor da multa dos juros de mora ou da correção monetária que houver dispensado.

Artigo 363- O disposto no artigo anterior aplica-se, também, ao servidor que reduzir graciosamente ou não, ilegal ou irregularmente, o montante de qualquer crédito tributário inscrito na dívida ativa com ou sem autorização superior.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Artigo 364- É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas à redução do débito, de multa, de juros de mora e de correção monetária, na forma dos artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar essas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de determinação judicial ou legal.

Artigo 365- O pagamento implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos e a desistência automática de eventuais impugnações e recursos apresentados no âmbito administrativo e judiciário.

Artigo 366- É de responsabilidade do devedor o pagamento integral das custas judiciais, nos termos da legislação vigente, bem como de qualquer outro valor devido em razão da lide.

SEÇÃO II DA COMPENSAÇÃO

Artigo 367- O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação de créditos tributários ou não tributários.

§1º. O Prefeito Municipal poderá delegar o poder de autorização referido no caput à autoridade fiscal competente.

§2º. É facultado aos sujeitos ativo e passivo da obrigação celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e conseqüente extinção do crédito, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 368- A compensação poderá ser realizada de ofício, mediante notificação da parte, ou a pedido do interessado.

Artigo 369- O pedido de compensação de créditos contra o Município com créditos tributários ou não-tributários do Município, deverá conter ou estar acompanhado de:

I- Identificação dos créditos contra o Município;

II- Indicação da dívida ativa a ser compensada;

III- Quaisquer documentos ou informações necessárias à formalização do ato.

Artigo 370- Se existir ação judicial relativa ao débito a ser compensado, deverá o requerente provar que ocorreu a extinção daquela, pela renúncia à ação, sujeitando-se ao ônus da sucumbência, inclusive em execuções fiscais.

Parágrafo único: Somente serão aceitos, para compensação no pagamento de tributos inscritos em dívida ativa, créditos contra o Município registrados em nome do devedor interessado ou que, por instrumento público, lhe tenham sido cedidos pelo titular, e que não haja recurso, com ou sem efeito suspensivo, pendente de julgamento, em favor do Município.

Artigo 371- A compensação de que trata a Lei acarretará:

I- A extinção do débito, se o valor compensado tiver sido suficiente;

II- Persistência de saldo devedor do débito, quando a compensação permitir sua liquidação parcial;

III- A persistência do valor do crédito remanescente, quando sobejar crédito no precatório compensado.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Artigo 372- O Poder Executivo poderá regulamentar a compensação por meio de Decreto.

SEÇÃO III – DO PARCELAMENTO

Artigo 373- A todo débito, inscrito ou não em dívida ativa, depois de atualizados monetariamente e aplicados os juros e multas moratórios, poderá o contribuinte requerer o parcelamento, com prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, vencendo em parcelas mensais e sucessivas, sendo atualizado no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês e juros simples, desde que, cumulativamente, o contribuinte:

I - requeira o parcelamento de toda sua dívida vencida;

II - efetue o pagamento correspondente à primeira parcela no ato do pedido.

§ 1º - O pedido de parcelamento implica no reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante caráter decisório.

§ 2º - No ato do parcelamento será firmado pelo contribuinte ou seu representante legal, Termo de Responsabilidade, no qual estarão inseridos os valores do benefício e as condições de que cuidam esta Lei Complementar.

§ 3º - Decreto Municipal poderá aumentar ou diminuir o número de parcelas estabelecidas no caput, bem como, adotar índices inflacionários oficiais em substituição ao disposto no caput.

Artigo 374- O pedido de parcelamento, mediante requerimento do devedor, poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do exercício de cada exercício fiscal.

Parágrafo único: Para adesão ao parcelamento, o contribuinte deverá estar em dia com os tributos do ano em exercício.

Artigo 375- O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 100,00 (cem reais) para todos os débitos municipais.

Parágrafo único: Decreto municipal poderá reduzir ou aumentar o valor da parcela estabelecida no caput.

Artigo 376- Deferido o pedido de parcelamento do débito pela autoridade administrativa competente, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Artigo 377- O pagamento será realizado na forma estabelecida na Seção I deste Capítulo.

Artigo 378- O implemento dos efeitos do parcelamento, sem prejuízo de outras exigências estipuladas na presente Lei Complementar, exigirá documento comprobatório de recolhimento, como prova de regularidade fiscal do devedor.

Parágrafo único: A data do protocolo do Requerimento Administrativo fixará o vencimento da primeira parcela, sendo que todas as outras terão seu vencimento no mesmo dia nos meses subsequente.

Artigo 379- O pedido de parcelamento implica:

I – Desistência de ofício das impugnações e/ou recursos eventualmente existentes no âmbito administrativo, com renúncia ao direito sobre que se fundam.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

II – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais.

Artigo 380- O parcelamento de débitos que se encontrem em fase de cobrança judicial será submetido a análise do Departamento Jurídico, que poderá pedir a suspensão temporária do processo enquanto perdurar o parcelamento.

Artigo 381- O deferimento administrativo do parcelamento não possui o condão de infirmar as constrições de bens e valores efetuados em demandas judiciais em datas anteriores ao requerimento administrativo.

Parágrafo único - Nos casos mencionados no caput, em que preexistia bloqueio judicial de valores, haverá o levantamento da quantia em favor do Município e realizado abatimento no parcelamento vigente.

Artigo 382- Em caso de débitos questionados por embargos ou qualquer outra ação desconstitutiva de débito, deverá o requerente peticionar em juízo renunciando a referida ação.

Artigo 383- A providência relativa à desistência de ações também deverá ser observada pelo devedor na hipótese de existirem ações de outra natureza, com questionamento do valor do crédito tributário ou da própria relação jurídico-tributária, sob pena de não implementação dos efeitos do parcelamento.

Artigo 384- O Departamento Jurídico poderá intervir a qualquer momento no processo de parcelamento para manifestar-se sobre a existência, ou não, de direito do devedor em postular os efeitos desta Lei Complementar, ou em caso de posterior exclusão do débito do Programa de Recuperação Fiscal, para regular início ou prosseguimento de execução fiscal.

Parágrafo único: Constitui condição para extinção do respectivo processo e aprovação do parcelamento a observância do dispostos no art. 366.

Artigo 385- É condição essencial para consumação dos efeitos jurídicos decorrentes da adesão ao Parcelamento que o devedor, na vigência do acordo, não fique inadimplente em relação às obrigações assumidas e a que vier a se sujeitar em função do parcelamento.

§1º - O valor da parcela não quitada no prazo de vencimento será acrescido de atualização monetária, de juros de mora e multa, na forma dos artigos 354 e seguintes deste Código.

§2º - O acréscimo de que trata o parágrafo anterior é restrito à parcela do acordo não quitada no prazo de vencimento.

Artigo 386- O não recolhimento das parcelas assumidas no parcelamento por três meses consecutivos, na vigência do acordo, implicará na imediata rescisão do parcelamento.

Parágrafo único – Os pagamentos efetuados pelo devedor, por meio do parcelamento, serão abatidos do débito original, consolidado à época do pedido de adesão, proporcionalmente ao principal, com multa e juros.

Artigo 387- O pedido de parcelamento não impede que a exatidão dos valores denunciados de forma espontânea pelo devedor seja conferida posteriormente pela fiscalização municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo único – A inexatidão do valor denunciado espontaneamente pelo devedor implicará na imediata rescisão do Acordo de Parcelamento e incidência de multa punitiva e juros na forma da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Artigo 388- A expedição de certidão positiva de débito, com efeitos de negativa, somente ocorrerá após deferido o pedido de parcelamento pela autoridade administrativa competente.

Artigo 389- Após a concretização do pedido de parcelamento, não é possível o devedor postular qualquer alteração na forma de quitação do débito, salvo para corrigir eventual erro material quanto às informações prestadas ou omissão.

Artigo 390- Deverá ser formulado um pedido de adesão para cada imposto devido.

SEÇÃO IV DO CANCELAMENTO

Artigo 391- A inscrição do crédito tributário e não tributário em Dívida Ativa poderá ser cancelada, a pedido ou de ofício, mediante decisão judicial ou administrativa que expressamente:

I – Declare a irregularidade de sua constituição;

II – Reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III – Declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

IV – Ou reconheça uma das demais modalidades de extinção do crédito previstas no Código Tributário Nacional;

Parágrafo único - Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa, entendida essa como a decisão proferida pelo Chefe do Executivo, ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvado as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, previstas na Legislação Tributária.

Artigo 392- Nos casos de cancelamento administrativo de créditos tributários e não tributários, fica o contribuinte obrigado ao ressarcimento de eventuais despesas que sua ação ou omissão tenha dado causa.

Parágrafo único - Em caso de existência de cobrança judicial o sujeito passivo arcará com as despesas processuais que sua ação ou omissão tenha dado causa.

SEÇÃO V DA RESTITUIÇÃO

Artigo 393- O pedido de restituição de tributo e/ou penalidade, será autuado igualmente na forma de Processo Administrativo Fiscal, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto no artigo 165 a 169 do Código Tributário Nacional.

Artigo 394- O pedido de restituição deverá conter ou estar acompanhado de:

I-Identificação do requerente;

II-Identificação dos créditos que pretende restituir;

III-A prova do pagamento indevido;

IV-Quaisquer documentos ou informações necessárias à formalização do ato.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Artigo 395- O pedido de restituição de valores será indeferido na hipótese de existência de débitos líquidos, certos e vencidos em nome do requerente, hipótese em que haverá compensação.

TÍTULO IX DA CERTIDÃO NEGATIVA

Artigo 396- A prova de quitação do tributo será feita por certidão negativa expedida mediante requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco, na forma regulamentar.

Artigo 397- Terá os mesmos efeitos de certidão negativa aquela que consigne a existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Artigo 398- Para fins de aprovação de projetos de arruamentos e loteamentos, concessão de serviços públicos, apresentação de propostas em licitação, será exigida do interessado a Certidão Negativa.

Artigo 399- Sem prova por certidão negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou a quaisquer outros ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos a imóveis.

Artigo 400- A expedição de certidão negativa não exclui o direito do Município exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

Artigo 401- O prazo de validade da certidão negativa é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 402- Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte do Município ou de seus funcionários, bem como de outros setores, de qualquer informação obtida em razão de ofício sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza ou estado de seus negócios ou atividades.

Parágrafo único - Excetua-se o disposto neste artigo, unicamente, os casos de requisição regular da autoridade judicial, no interesse da justiça ou quando haja lei ou convênio entre Município ou Fazendas Públicas e seus órgãos da União e dos Estados, para a prestação mútua de assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações na forma estabelecida em caráter geral ou específica.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Artigo 403- Nos casos omissos da presente lei complementar, serão aplicadas as disposições legais baixadas pela União e pelo Estado.

Artigo 404- O disposto nesta lei complementar não prejudicará a validade dos atos praticados na vigência da legislação anterior.

§ 1º. O preparo dos processos em curso, até decisão de primeira instância, continuará regido pela legislação precedente.

§ 2º. Não se modificarão os prazos iniciados antes da entrada em vigor desta lei complementar.

Artigo 405- Esta lei complementar entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 20/2002 e suas alterações, e exceto a Lei Complementar nº.070 de 07 de abril de 2010 e suas alterações.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

ANEXO I TABELA PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

TABELA I FATOR DE VALORAÇÃO DOS TERRENOS

VALOR POR METRO QUADRADO CONFORME LOCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO	VALOR
SETOR 1	52,77
SETOR 2	45,27
SETOR 3	37,72
SETOR 4	30,17
SETOR 5	22,59
SETOR 6	15,09
SETOR 7	11,34

TABELA II TABELA DE PONTOS PARA EDIFICAÇÃO

PARTE A - NÚMERO DE PONTOS E CATEGORIA			
ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
CARACTERIZADO		TIPO DE CONSTRUÇÃO	
Residencial	08 a 22	Alvenaria	06 a 20
Comercial/ Serviços	04 a 10	Madeira	04 a 14
Industrial	06 a 08	Placas	04 a 06
Galpão	04 a 06	Barraco	02 a 04
Especial	07 a 10		
ESTRUTURA		PISO	
Alvenaria	06 a 20	Terra Batida	00 a 00
Madeira	06 a 16	Tijolo/ Cimento	04 a 06
Concreto	12 a 24	Lajota / Vermelhão	06 a 08
Metálica	08 a 12	Ladrilho / Vitrificado	10 a 15
COBERTURA		Carpete	08 a 11
Zinco / Alumínio	06 a 08	Taco / Assoalho	14 a 16
Eternite / Simples	06 a 08	Paviflex	10 a 12
Telha	03 a 05	Granilite	08 a 10
Laje	03 a 08	Granito	18 a 20
Especial	08 a 10	Ardósia	08 a 10
REVESTIMENTO EXTERNO		REVESTIMENTO INTERNO	
Sem Revestimento	00 a 00	Sem Revestimento	00 a 00
Reboco	04 a 06	Reboco	03 a 05
Látex / Óleo	08 a 10	Látex / Óleo	08 a 10
Caiçãõ	05 a 07	Caiçãõ	04 a 06



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Madeira	08 a 10	Azul / Teto	14 a 16
Cerâmica / Outros	12 a 15	Barra Azul	10 a 12
FORRO		INSTALAÇÃO SANITÁRIA	
Inexistente	00 a 00	Inexistente	00
Madeira	05 a 10	Externa	02
Laje	08 a 10	Interna Simples	04
Eucatex	06 a 08	Interna Completa	08
Gesso	06 a 08	Mais de uma interna	13
P.V.C.	10 a 12		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
Inexistente	00 a 00	Ótimo	10
Aparente	06 a 08	Bom	08
embutida	10 a 12	Regular	06
		Ruim	04

PARTE B- MÉDIA DE PONTOS COM BASE NA METRAGEM QUADRADA DO IMÓVEL

IMÓVEIS	PONTOS
Até 70 (setenta) metros quadrados	110 (cento e dez) pontos
De 71 (setenta e um) metros a 120 (cento e vinte) metros quadrados	120 (cento e vinte) pontos
De 121 (cento e vinte e um reais) a 150 (cento e cinquenta) metros quadrados	140 (cento e quarenta) pontos
De 151 (cento e cinquenta e um) a 200 (duzentos) metros quadrados	150 (cento e cinquenta) pontos
Acima de 201 (duzentos e um) metros quadrados	160 (cento e sessenta) pontos



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

TABELA III

TABELA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

PONTOS	VALOR EM R\$/M2
40	76,91
41	80,05
42	83,19
43	86,28
44	89,42
45	92,54
46	95,64
47	98,78
48	101,94
49	105,06
50	108,20
51	111,30
52	114,43
53	117,60
54	120,72
55	123,86
56	126,96
57	130,08
58	133,23
59	136,34
60	139,52
61	142,62
62	145,75
63	148,85
64	152,03
65	155,13
66	158,24
67	161,40
68	164,51
69	167,66
70	170,79
71	173,90
72	177,05
73	180,19
74	183,31
75	186,41



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

76	189,56
77	192,69
78	195,84
79	198,95
80	202,08
81	205,18
82	208,36
83	211,45
84	214,59
85	217,75
86	220,87
87	224,02
88	227,12
89	230,25
90	233,35
91	236,53
92	239,65
93	242,75
94	245,91
95	248,97
96	252,18
97	254,47
98	258,40
99	261,56
100	264,69
101	267,78
102	270,87
103	274,01
104	277,24
105	280,34
106	283,43
107	286,54
108	289,70
109	292,23
110	295,93
111	299,08
112	302,20
113	305,46
114	308,56
115	311,58



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

116	314,73
117	317,87
118	321,01
119	324,09
120	326,29
121	330,36
122	333,51
123	336,61
124	339,73
125	342,89
126	346,07
127	349,17
128	352,28
129	355,38
130	358,58
131	361,70
132	364,78
133	367,89
134	371,03
135	374,20
136	377,35
137	380,46
138	383,61
139	386,72
140	389,88
141	392,95
142	396,08
143	399,17
144	402,36
145	405,50
146	408,60
147	411,75
148	414,91
149	418,01
150	421,18
151	424,23
152	427,43
153	430,51
154	433,66
155	436,69



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

156	439,88
157	443,08
158	446,20
159	449,30
160	452,40



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

ANEXO II IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I			
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
1	Serviços de informática e congêneres.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	303,00	3%
1.02	Programação.	303,00	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	303,00	3%
1.04	Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	303,00	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	303,00	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	303,00	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	303,00	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	303,00	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	303,00	3%
1.10	Portais, provedores de acesso as redes de comunicações e outros serviços de informação na internet	415	3%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	303,00	3%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	480,00	5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	480,00	5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	480,00	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	480,00	5%
4	Serviços de saúde, assistência médicas e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	590,00	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	590,00	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.		2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	520,00	2%
4.05	Acupuntura.	520,00	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	520,00	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	520,00	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	520,00	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	520,00	2%
4.10.	Nutrição.	520,00	3%
4.11	Obstetrícia.	590,00	3%
4.12	Odontologia.	590,00	3%
4.13	Ortótica.	520,00	3%



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

4.14	Próteses sob encomenda.	520,00	2%
4.15	Psicanálise.	520,00	3%
4.16	Psicologia.	520,00	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	520,00	2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	520,00	2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	520,00	2%
4.20.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	520,00	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	520,00	2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	520,00	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	520,00	5%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	590,00	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária.	520,00	2%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	520,00	2%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	520,00	2%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	520,00	2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	520,00	2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	520,00	2%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	235,00	2%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	235,00	2%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	235,00	2%



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	235,00	2%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	235,00	2%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	235,00	2%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	235,00	5%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	235,00	2%
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	440,00	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	275,00	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	440,00	5%
7.04	Demolição.	275,00	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	275,00	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	520,00	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	235,00	3%
7.08	Calafetação.	235,00	3%



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	235,00	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	235,00	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	303,00	2%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	303,00	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	235,00	3%
7.14	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		-
7.15	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		-
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	235,00	4%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	235,00	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	235,00	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	440,00	5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	345,00	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	345,00	5%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	345,00	5%



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	303,00	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	303,00	2%
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart hotéis, hotéis residência, residence service condominiais, flat, apart service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	303,00	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	303,00	3%
9.03	Guias de turismo.	303,00	
10	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	415,00	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	415,00	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	415,00	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	415,00	4%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	415,00	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	303,00	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	303,00	2%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	303,00	3%



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	303,00	2%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	303,00	2%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	303,00	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	303,00	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	303,00	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	303,00	5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	303,00	
12.01	Espectáculos teatrais.	303,00	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	303,00	3%
12.03	Espectáculos circenses.	303,00	3%
12.04	Programas de auditório.	303,00	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	303,00	5%
12.06	Boates, taxi dancing e congêneres.	303,00	5%
12.07	Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	303,00	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	303,00	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	303,00	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	303,00	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	303,00	5%
12.12	Execução de música.	303,00	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows , ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	303,00	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	303,00	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	303,00	2%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	303,00	3%



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	303,00	3%
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	303,00	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	303,00	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	303,00	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinados à posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	303,00	2%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	303,00	2%
14.02	Assistência técnica.	415,00	2%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	303,00	2%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	303,00	2%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	303,00	2%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	303,00	2%



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

14.07	Colocação de molduras e congêneres.	303,00	2%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	303,00	2%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	303,00	2%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	303,00	2%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	303,00	2%
14.12	Funilaria e lanternagem.	303,00	2%
14.13	Carpintaria e serralheria.	303,00	2%
14.14	Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.	303,00	2%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré datados e congêneres.		5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	303,00	2%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	303,00	2%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	440,00	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.	303,00	2%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	303,00	3%



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	303,00	3%
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	303,00	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	303,00	3%
17.07	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		
17.08	Franquia (franchising).	303,00	4%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	415,00	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	303,00	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	303,00	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	415,00	4%
17.13	Leilão e congêneres.	303,00	3%
17.14	Advocacia.	440,00	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	440,00	3%
17.16	Auditoria.	440,00	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	440,00	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	440,00	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	440,00	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	440,00	3%
17.21	Estatística.	440,00	3%
17.22	Cobrança em geral.	440,00	3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	440,00	4%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	440,00	3%



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	440,00	3%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	415,00	3%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	303,00	3%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		3%



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		3%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	440,00	5%
22	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	440,00	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	303,00	3%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	303,00	2%
25	Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	415,00	2%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	415,00	2%
25.03	Planos ou convênio funerários.	415,00	2%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	303,00	2%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		2%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	440,00	5%
27	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	520,00	2%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	303,00	3%
29	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	440,00	5%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	520,00	3%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	415,00	3%
32	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	303,00	3%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	415,00	3%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	440,00	2%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	303,00	3%
36	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	325,00	3%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	303,00	2%
38	Serviços de museologia.		



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

38.01	Serviços de museologia.	303,00	3%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	303,00	3%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	303,00	3%
41	Serviços de geração e distribuição de energia elétrica		
41.1	Serviços de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	500,00	5%
42	Exploração de jogos		
42.1	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	415,00	3%



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

ANEXO III TAXAS PELO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

Tabela I		
Tabela para Cobrança da Taxa de Localização		
	Natureza da Atividade	Valor/RS
1	Indústria	R\$ 420,00
2	Produção Agropecuária	R\$ 670,00
3	Comércio	R\$ 315,00
4	Estabelecimentos Prestadores de Serviço	R\$ 315,00
5	Diversões Públicas	R\$ 395,00
6	Profissionais Autônomos	R\$ 240,00
7	Feirantes	R\$ 240,00

Tabela II				
Taxa de Licença para Funcionamento				
Tabela Para Cobrança				
ITEM	TIPO DE CONTRIBUINTE	ANO/R\$	MÊS/R\$	DIA/R\$
INDÚSTRIA				
Estabelecimentos industriais, oficinas e similares, de área efetivamente utilizada				
1	1.1. Até 100 m2	R\$ 400,00		
	1.2. De 101 a 300 m2	R\$ 500,00		
	1.3. De 301 a 500 m2	R\$ 600,00		
	1.4. De 501 a 1000 m2	R\$ 700,00		
	1.5. De 1001 a 2000 m2	R\$ 800,00		
	1.6. De 2001 a 3000 m2	R\$ 900,00		
	1.7. Acima de 3000 m2	R\$ 1000,00		
COMÉRCIO:				
Estabelecimentos comerciais, escritórios, lojas, prestadores de serviços em geral e atividades similares, por área efetivamente utilizada:				
2	2.1. Até 50 m2	R\$ 300,00		
	2.2. De 51 a 100 m2	R\$ 400,00		
	2.3. De 101 a 200 m2	R\$ 500,00		
	2.4. De 201 a 400 m2	R\$ 600,00		
	2.5. De 401 a 800 m2	R\$ 700,00		
	2.6. De 801 a 1500 m2	R\$ 800,00		
	2.7. De 1501 a 3000 m2	R\$ 900,00		



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

	2.8. Acima de 3000 m2	R\$ 1000,00		
3	ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE SEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO E SIMILARES	R\$ 1100,00		
4	HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, SIMILARES			
	4.1. até 10 quartos.	R\$ 500,00		
	4.2. de 11 a 20 quartos.	R\$ 1000,00		
	4.3. mais de 20 quartos.	R\$ 3.000,00		
5	DIVERSÕES PÚBLICAS			
	5.1. Bailes em clubes ou centro recreativos			R\$ 500,00
	5.2. Bailes em qualquer outro local			R\$ 500,00
	5.3. Festas em qualquer outro local			R\$ 500,00
	5.4. Cinemas e teatros			R\$ 500,00
	5.5. Restaurantes, lanchonetes, com som, música, dançante, boates e similares			
	5.5.1. Até as 22h	R\$ 500,00		
	5.5.2. Após as 22h	R\$ 600,00		
	5.6. Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa ou aparelho, por mesa ou aparelho	R\$ 700,00		
	5.7. Boliches por pista	R\$ 300,00		
	5.8. Bocha, por pista	R\$ 300,00		
	5.9. Tiro ao alvo. Por arma	R\$ 500,00		
	5.10. Exposições, feiras e quermesses			
	5.10.1. Quando beneficente			R\$ 100,00
	5.10.2. Quando não beneficente			R\$ 300,00
5.11. Circos e parques de diversão			R\$ 200,00	
5.12. Trenzínho da alegria, mini moto e mini bug			R\$ 200,00	
5.13. Competições esportivas			R\$ 50,00	
5.14. Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores			R\$ 60,00	
6	Representantes comerciais, autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, mediadores de negócios e outros profissionais autônomos	R\$ 250,00		
7	Estacionamento de veículos	R\$ 250,00		
8	Casa lotéricas	R\$ 800,00		



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

9	Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamável, explosivos e similares	R\$ 800,00		
10	Tinturarias e lavanderias	R\$ 300,00		
11	Salões de engraxate	R\$ 300,00		
12	Barbearias e salão de beleza	R\$ 500,00		
13	Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres	R\$ 500,00		
14	Ensino de qualquer grau ou natureza	R\$ 500,00		
15	Laboratório de Análises Clínicas	R\$ 800,00		
16	Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação	R\$ 300,00		
17	HOSPITAIS, SANATÓRIOS, AMBULATORIOS, PRONTO-SOCORROS, CASAS DE SAÚDE E CONGÊNERES			
	17.1. Com fins filantrópicos	R\$ 100,00		
	17.2. Sem fins filantrópicos	R\$ 200,00		
	17.3 Clínicas médicas e odontológicas	R\$ 800,00		
	17.4 Comércio varejista de produtos farmacêuticos	R\$ 500,00		
18	EMPREITEIROS E INCORPORADORES	R\$ 300,00		
19	AMBULANTES E FEIRANTES			
	19.1. Vendas de produtos alimentícios em geral	R\$ 100,00		
	19.2. Vendas de produtos de limpeza e higiene	R\$ 100,00		
	19.3. Vendas de outros produtos	R\$ 100,00		
20	AGROPECUÁRIAS			
	20.1. Até 100 empregados	R\$ 500,00		
	20.2. Acima de 100 empregados	R\$ 1000,00		
21	Quaisquer outras atividades comerciais, industriais, agropecuárias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como quaisquer estabelecimento de pessoa física ou jurídica que, de modo permanente ou temporário, prestem os serviços ou exerçam as atividades constantes da lista de serviços ISS, não incluída nesta tabela	R\$ 400,00		



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

22	Cultivo de cana de açúcar	R\$ 1.000,00		
----	---------------------------	--------------	--	--

Tabela III			
Taxa de Licença Para o Comércio Ambulante			
AMBULANTES	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
Carros/trailers. inclusive de lanches, sucos ou similares	R\$ 80,00	R\$ 470,00	R\$ 800,00
Caminhões	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 1000,00
Pedestre	R\$ 45,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00

TABELA IV		
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS		
	NATUREZA DA OBRA	ALÍQUOTA (R\$)
1 -	APROVAÇÃO DO PROJETO POR M2	
2-	CONSTRUÇÃO DE :	
	a) edificação até dois pavimentos, por m2 de área construída	1,00
	b) edificação com mais de dois pavimentos, por m2 de área construída.	1,20
	c) dependência cm prédios residenciais, por m2 dc área construída.	1,00
	d) dependência cm quaisquer outros prédios pra quaisquer finalidades, por m2 de área construída.	1,20
	e) barracões, por m2 de área construída.	1,00
	f) galpões, por m2 de área construída.	1,00
	g) fachadas e muros por metro linear.	6,50
	h) marquises, cobertas e tapunes, por metro linear	5,00
	i) desmembramento e remembramento, por m2 de área desmembrada ou remembrada	1,50
	j) desdobro, fracionamento e desmembramento, por unidade	50,00
	Obs: Para construções industriais considerar redução do 50% para o que exceder a 5000 m2.	



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

3 -	RECONSTRUÇÕES, REFORMAS, PREPAROS POR M2	1,00
4 -	DEMOLIÇÕES, POR M2.	2,00
9-	PARCELAMENTO DO SOLO	
	a) de 01 a 05 lotes, por lote	30,00
	b) com mais de 05 lotes, por lote	20,00
10-	QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA.	
	a) por metro linear.	3,00
	b) por metro quadrado.	3,00

Tabela V			
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE			
	ALÍCOTA EM REAIS		
	DIA	MÊS	ANO
1. Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais e comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros. 1.1 Comum 1.2 Luminosa	----- -----	15,00 30,00	150,00 300,00
2. Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio, por publicidade.	-----	15,00	150,00
3. Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.	80,00	-----	-----
4. Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.	-----	15,00	150,00
5. Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes.	-----	15,00	150,00
6. Por publicidade, colocada em Terrenos, campo de esportes, clubes, associações, desde que visíveis, de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.	-----	30,00	300,00
7. Publicidade através de panfletagem, entrega de folders ou jornais específicos de propaganda.	80,00	-----	-----



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

TABELA VI				
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
	Especificação	Dia	Mês	Ano
1.	Instalação ou localização em logradouros público deste que devidamente autorizadas			
1.1.	Barraca, banca fixa, tabuleiro, quiosque, aparelho, máquina ou similar	R\$ 70,00	R\$ 220,00	R\$ 450,00
1.2.	Banca de revista ou jornais	R\$ 70,00	R\$ 220,00	R\$ 450,00
1.3.	Circo	R\$ 100,00	R\$ 400,00	
1.4.	Parque de diversões	R\$ 100,00	R\$ 400,00	
1.5.	Bomba de combustível ou posto de serviço		R\$ 150,00	R\$ 500,00
1.6.	Outros usos de logradouro público, não relacionados nesta tabela, desde que regularmente autorizado	R\$100,00	R\$ 200,00	R\$ 450,00
2.	Estacionamentos de veículos em pontos reservados, estabelecidos pela Prefeitura, por veículo	R\$ 70,00	R\$ 220,00	R\$ 450,00
3.	Mesas de bares, restaurantes, por mesas		R\$ 25,00	R\$ 280,00



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

ANEXO IV TABELA PELA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU POSTO A DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE

TABELA I TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	
Serviço	Valor (R\$)
01 - Apreensão e guarda de animais, veículos ou mercadorias:	
1.1- Apreensão de animal c guarda do mesmo, por dia	R\$ 40,00
1.2- Apreensão c guarda de veículos, por dia	R\$ 40,00
1.3- Apreensão e guarda de mercadoria e objetos de qualquer espécie, por quilo e por mês	R\$ 25,00
02 - Vias e Logradouros Públicos	
2.1 - Alinhamento e Nivelamento, por metro linear	R\$ 15,00
2.2 - Corte em logradouros e vias públicas com pavimentação asfáltica, por m2	R\$ 30,00
2.3 - Corte cm logradouros e vias públicas com pavimentação em bloquete ou pedra, por m2	R\$ 20,00
03 - Cemitério:	
*Alterado pela Lei 2.711/2019	
04. Taxa de Inspeção Sanitária:	
4.1 - Instalações industriais, comerciais e de prestação dc serviços	R\$ 40,00
4.2 - Inspeção de abate de gado bovino por cabeça	R\$ 15,00
4.3 - Inspeção de abate de suínos, por cabeça	R\$ 10,00
4.4 - Inspeção de abate de ovino, por cabeça	R\$ 10,00
4.5 - Inspeção de abate de caprino, por cabeça	R\$ 10,00
4.6 - Inspeção de abate de eqtiino, por cabeça	R\$ 10,00
4.7 - Inspeção de abate de aves, por cabeça	R\$ 10,00
4.8 - Outros, por cabeça	R\$ 10,00
4.9 - Outras inspeções, inclusive reclamações particulares	R\$ 3,85
05 - Taxa de empachamento de Vias Públicas, por metro linear	R\$ 2,20



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

TABELA II
TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE EXPEDIENTE

Serviço	Valor (R\$)
01 – BAIXA de qualquer natureza, em lançamento ou registro	R\$ 25,00
02-CERTIDÕES	R\$ 50,00
03 - 2ª VIA DE GUIAS, AVISOS, RECIBOS, ALVARÁS E SIMILARES	R\$ 15,00
04 – ALVARÁS	R\$ 40,00
05 - HABITE-SE POR METRO QUADRADO CONSTRUÍDO	R\$ 1,50
06 – CÓPIA	
6.1. Impressão preto e branco em papel A4 dá primeira lauda;	R\$ 2,50
6.2 – Por lauda posterior em papel tamanho A4	R\$ 1,50



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

ANEXO V TABELA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

1	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVO	Reais (R\$)	Percentual Sobre Valor do Tributo
1.1	Quando a pessoa física ou jurídica deixar de inscrever-se ou de atualizar os dados cadastrais, junto ao cadastro imobiliário do município.	R\$ 100,00	
1.2	Quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados constantes dos Cadastros Imobiliário	R\$ 100,00	
1.3	Por deixarem as pessoas, que gozam de isenção ou imunidade de comunicarem na forma e prazos regulamentares, a venda de imóvel de sua propriedade,	R\$ 150,00	
1.4	Por não atender à notificação do departamento de tributação, para declarar os dados necessários ao lançamento do IPTU, ou oferece-los incompletos;	R\$ 150,00	
1.5	Por deixarem o responsável por loteamento ou o incorporador de fornecer ao departamento de tributação competente, na forma e prazos regulamentares, a relação mensal dos imóveis alienados ou prometidos à venda (por imóvel)	R\$ 250,00	
1.6	Por deixar de apresentar, na forma e prazos regulamentares, a declaração acerca dos bens ou direitos, transmitidos ou cedidos;	R\$ 250,00	
1.7	Por deixar de apresentar, na forma e prazos regulamentares, o demonstrativo de inexistência de preponderância de atividades;	R\$ 250,00	
1.8	Por erro ou falsidade nos dados de inscrição de imóvel ou nos dados da alteração	R\$ 150,00	
1.9	Falta de pagamento apurado em ação fiscal, por erro, omissão ou fraude		20%
2.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA		
2.1	Exercer atividade sem prévia inscrição no cadastro fiscal	R\$ 150,00	
2.2	Por não possuir livros fiscais na forma regulamentar;	R\$ 150,00	
2.3	Por deixar de escriturar os livros fiscais na forma e prazos regulamentares	R\$ 150,00	
2.4	Por escriturar em forma ilegível ou com rasuras os livros fiscais;	R\$ 150,00	
2.5	Por deixar de escriturar documento fiscal;	R\$ 150,00	
2.6	Por deixar de reconstruir, na forma e prazos regulamentares, a escrituração fiscal;	R\$ 150,00	



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

2.7	Por não possuir documentos fiscais na forma regulamentar;	R\$ 150,00	
2.8	Por não manter arquivados, pelo prazo de cinco anos, s livros de documentos fiscais	R\$ 150,00	
2.9	Pela falta de indicação da inscrição municipal dos documentos fiscais	R\$ 150,00	
2.10	Por deixar de emitir documentos fiscais na forma regulamentar;	R\$ 150,00	
2.11	Por imprimir, ou mandar imprimir, documento fiscal cm desacordo com o modelo aprovado;	R\$ 150,00	
2.12	Por deixar de prestar informações ou fornecer documentos, quando solicitados pelo fisco;	R\$ 150,00	
2.13	Por registrara indevidamente documento que gere dedução da base de cálculo do imposto;	R\$ 150,00	
2.14	Por embaraçar ou impedir a ação do fisco;	R\$ 150,00	
2.15	Por deixar de exibir livros, documentos ou outros elementos, quando solicitados pelo fisco;	R\$ 150,00	
2.16	Por fornecer ou apresentar ao fisco informações ou documentos inexatos ou inverídicos;	R\$ 150,00	
2.17	Por imprimir ou mandar imprimir documentos fiscais sem autorização da repartição competente;	R\$ 150,00	
2.18	Pela existência ou utilização de documento fiscal com numeração e série cm duplicidade;	R\$ 150,00	
2.19	Qualquer ação ou omissão não prevista nos itens anteriores, que importe descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação tributária.	R\$ 150,00	
2.20	Tributo omitido, corrigido monetariamente, por infração:		50%
2.21	Por escriturar os livros fiscais com dolo, má-fé, fraude ou simulação;	R\$ 150,00	
2.22	Por consignar cm documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação;	R\$ 150,00	
2.23	Por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;	R\$ 150,00	
2.24	Por qualquer outro omissão da receita;	R\$ 150,00	
2.25	Tributo indevidamente apropriado, corrigido monetariamente, por infração relativa à:	R\$ 150,00	
2.25.1	Substituição tributária;	R\$ 150,00	
2.25.2	Responsabilidade tributária.	R\$ 150,00	
2.26	Por deixar de comunicar o encerramento das atividades da empresa	R\$ 150,00	
3	TAXAS SOBRE O EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		
3.1	Falta de Alvará de Licença para Localização	R\$ 150,00	
3.2	Falta de Alvará de Licença para Funcionamento em Horário Especial	R\$ 150,00	



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

3.3	Falta de Alvará de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante	R\$ 150,00	
3.4	Falta de Licença para Execução de Obras Particulares	R\$ 150,00	
3.5	Falta de Licença para Publicidade	R\$ 150,00	
3.6	Falta de Licença para Ocupação de Áreas em Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos	R\$ 150,00	
3.7	Erro, omissão ou falsidade nas informações prestadas pelo contribuinte para recolhimento e emissão dos alvarás e licenças a que se referem os itens anteriores	R\$ 150,00	
4	TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTO A SUA DISPOSIÇÃO		
4.1	Falta de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes	R\$ 150,00	
4.2	Erro, omissão ou falsidade nas informações prestadas pelo contribuinte para recolhimento e emissão dos alvarás e licenças a que se referem os itens anteriores	R\$ 150,00	



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

ANEXO VI TABELA DE VALORES REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E MÃO DE OBRA

VALORES EM HORAS

HORAS DE SERVIÇO	PREÇO (R\$)
Cada hora na área Urbana do Município	115,00
Cada hora fora da área urbana, dentro do Município	230,00

TRANSPORTE DE TERRA E AREIA

SERVIÇO	PREÇO (R\$) POR VIAGEM
Viagem de terra ou areia – Caminhão com capacidade de 5m ³	60,00
Viagem de terra ou areia – Caminhão com capacidade de 12m ³	115,00



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

ANEXO VII TABELAS DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

TABELA I		
Código	Descrição de Serviços	Valor Unitário
001	Tarifa de Sepultamento por Pessoa	R\$ 170,00
002	Inumação: sepultamento em carneira simples pelo prazo de 5 (cinco) anos	R\$ 75,00
003	Perpetuidade:	
003-1	Terreno Simples	R\$ 200,00
003-2	Terreno Duplo	R\$ 400,00
003-3	Terreno para Galeria (Jazigo)	R\$ 450,00
003-4	Carneira Simples de 1 (uma) Gaveta	R\$ 615,00
003-5	Carneira Simples de 2 (duas) gavetas	R\$ 1.200,00
003-6	Carneira Simples de 3 (três) gavetas	R\$ 1.600,00
003-7	Carneira Dupla de 2 (duas) gavetas	R\$ 1.300,00
003-8	Carneira Dupla de 4 (quatro) gavetas	R\$ 2.400,00
003-9	Jazigo de 6 (seis) gavetas	R\$ 6.700,00
004	Exumação:	
004-1	Após cinco anos	R\$ 75,00
004-2	Antes de cinco anos, após três anos	R\$ 190,00
004-3	Transferência de ossos no interior do cemitério	R\$ 150,00
004-4	Entrada ou saídas de ossos	R\$ 120,00
005	Emplacamento de Sepultura	R\$ 50,00
006	Taxa de embelezamento (colocação de mármore e granito)	R\$ 150,00

TABELA II		
Serviços Funerários a serem realizados dentro dos limites do município, já incluído no preço da Urna, transporte local, velas e véu.		
Código Ref.	Discriminação da Urna	Valor Unitário
006	Sextavada para Indigente	R\$- -,-
015	Madeira com visor alça parrera	R\$- 450,00
020	Madeira com visor alça varão	R\$- 650,00
020	Madeira com visor branca	R\$- 570,00
020	Madeira com visor zincada	R\$- 905,00
020	Madeira com visor Gorda	R\$- 650,08
020	Madeira com Visor Comprida	R\$- 670,00
020	Madeira com visor baleia	R\$-1700,00
040	Sextavada com visor, cruz de madeira e opcional	R\$- 550,00
042	Sextavada com visor – mogno	R\$- 900,00



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

045	Sextavada com visor – mogno	R\$-1.050,00
050	Dextavada – cor mogno	R\$-1.530,00
060	Dextavada – cor mogno	R\$-1.842,00
070	Dextavada – cor mogno	R\$-1.895,25
100	Redonda de mogno	R\$-2080,00
015-14	Sextavada branca 0,60 cm	R\$- 200,00
015-13	Sextavada branca 0,80 cm	R\$- 250,00
015-12	Sextavada branca 1,00 cm	R\$- 248,00
015-11	Sextavada branca 1,20 cm	R\$- 350,00
015-10	Sextavada branca 1,40 cm	R\$- 400,00
015-09	Sextavada branca 1,60 cm	R\$- 400,00
Serviços de transporte funerário a ser realizado entre outros municípios, localizados acima de 60 quilômetros, além do preço constante da tabela supra será cobrado o valor de		R\$- 4,00/km Rodado



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

ANEXO VIII TABELA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS

LOCAÇÃO:	PREÇO (R\$)
A) na área Urbana do Município	70,00
B) fora da área urbana, mas dentro do Município	150,00

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa